

REGULAMENTO

Concurso Gastronómico “Tradições de Celinda” 2019

1. Objetivo:

Valorizar e qualificar produtos e pratos gastronómicos de carácter familiar ou local, dando a conhecer alguns dos melhores saberes e sabores tradicionais da Sertã, evitando que caiam no esquecimento ou que se percam para sempre. Por outro lado, valoriza-se também o uso de produtos endógenos locais na confeção de novas receitas e inovações com alimentos.

2. Entidades Promotoras:

Este concurso é uma iniciativa que resulta da cooperação entre 2 entidades, nomeadamente da Câmara Municipal da Sertã e da AProSer-Associação de Produtores do Concelho da Sertã.

3. Admissão de concorrentes /amostras:

- a) Este concurso é aberto a todos os residentes no concelho da Sertã, que podem participar quer a nível individual quer coletivo em todas as categorias;
- b) A inscrição é gratuita e deve ser formalizada mediante o preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição.
- c) Categorias a concurso: Entrada; Sopa; Prato Principal; Doce e Bebida.
- d) Cada participante poderá participar com dois produtos por categoria.
- e) A inscrição poderá ser feita na sede da AProSer e através do e-mail associacaoaproser@gmail.com ou na Casa da Cultura da Sertã e através do e-mail turismo@cm-serta.pt.
- f) As informações declaradas do formulário serão apreciadas pelas entidades promotoras, sendo assim, decidida a admissibilidade do produto/prato a concurso.
- g) A data limite de inscrição é no dia 17 de Julho de 2018.
- h) A data de entrega das amostras será dia 19 de Julho de 2019 entre as 10H30 e as 12H em local a designar oportunamente.
- i) A apreciação mediante a prova sensorial far-se-á nesse mesmo dia e imediato.

4. Requisitos de Admissibilidade:

- a) De forma genérica são requisitos de admissibilidade, a ligação inequívoca das várias categorias à região;
- b) Se admitidos a concurso, os produtores serão notificados para apresentar uma pequena amostra do produto ou do prato gastronómico, e instruídos sobre a forma de serviço/consumo.

5. Motivos de Exclusão:

- a) São liminarmente excluídos os produtos ou os pratos gastronómicos que não cumpram alguma das condições referidas no ponto 4 ou que possam pôr em causa a imagem do concurso gastronómico “Tradições de Celinda” designadamente:
- i. Por violação de direitos de Propriedade Intelectual;
 - ii. Por imitação, exploração da notoriedade ou da reputação, concorrência desleal ou indução do consumidor em erro;
 - iii. Por introdução de modos de produção ou de ingredientes estrangeiros (com excepção do açúcar, cacau, condimentos e especiarias, manifestamente não produzidos em Portugal);
 - iv. Por falta de higiene e asseio;
 - v. Ou por terem nomes/designações que, apesar de populares, possam considerar-se impróprios ou ofensivos da lei, da ordem pública ou dos bons costumes.

6. O Júri

- a) Cada produto ou prato gastronómico será avaliado por um júri composto por, pelo menos, 5 pessoas.
- b) Nenhum dos membros do júri pode participar como concorrente.

7. Avaliação dos produtos:

- a) Cada prato gastronómico/ produto será avaliado, de forma anónima, em prova cega.
- b) Serão avaliados os seguintes parâmetros:
- a. Forma;
 - b. Aspeto exterior;
 - c. Aspeto interior (quando aplicável);
 - d. Cheiro;
 - e. Textura externa;
 - f. Textura interna (quando aplicável);
 - g. Aroma e sabor (externo);
 - h. Aroma e sabor (interno, quando aplicável);
 - i. Serão ainda avaliados, quando aplicável e sempre que possível, a apresentação, a genuinidade dos ingredientes, do produto e a dos acompanhamentos.

8. Recolha de informação junto dos produtores:

Depois da avaliação, cada produtor será chamado para uma pequena reunião para tentar verificar e, eventualmente, melhorar o conhecimento sobre o produto/prato gastronómico.

9. Avaliação global:

- a) O júri procederá a uma avaliação global quer dos resultados obtidos da apreciação e prova dos produtos quer da recolha de elementos sobre os mesmos e informará os produtores, quer dos resultados, quer das apreciações feitas.
- b) O júri poderá considerar que nenhum dos produtos em concurso cumpre os requisitos apresentados neste regulamento. Neste caso, o júri poderá decidir não atribuir prémio.
- c) Das decisões do Júri não haverá recurso nem reclamação.
- d) Cada categoria precisa de ter no mínimo 3 produtos a concurso para que haja atribuição do prémio.

8. Prémios e Resultados

Serão apenas premiados os nomes dos produtos e dos produtores classificados em 1º lugar, para cada categoria com o Prémio de Ouro (no valor de 100€ em vale para gastar no comércio tradicional do Concelho da Sertão).

O anúncio dos resultados das categorias a concurso será efectuado durante o Festival Gastronómico do Maranhão que irá decorrer na Alameda da Carvalha entre os dias 18 e 21 de Julho de 2019.

10. Entrega de Prémios

O respetivo prémio será entregue durante o Festival Gastronómico do Maranhão, dia 21 de Julho de 2019.

11. Disposições finais

Todas as dúvidas, omissões ou reclamações resultantes da aplicação deste regulamento serão esclarecidas e solucionadas pela AProSer-Associação de Produtores do Concelho da Sertão.